

DELIBERAÇÃO

sobre

**QUEIXA DE ANTÓNIO MANUEL OLIVEIRA SOUSA E DE
JOAQUIM GOMES DA SILVA CONTRA A TVI**

(Aprovada em reunião plenária de 2ABR03)

17

1. Tendo-se recebido na Alta Autoridade para a Comunicação Social, por via electrónica, queixas de António Manuel Oliveira Sousa e de Joaquim Gomes da Silva contra a TVI, por este operador ter passado a 15 de Fevereiro de 2003 o filme "*Um susto de filme*", foi aberto na AACCS o processo FEV03PROG11-TV e tiveram início as devidas providências instrutórias.

2. Entretanto, verifica-se que, paralelamente, fora também aberto um outro processo na AACCS, sobre o mesmo assunto, uma vez que diferentes queixas acerca da transmissão do mesmo filme pela TVI, mas então a 23 de Novembro de 2002, suscitaram a abertura de distinto processo.

3. Este último processo deu azo a uma Deliberação da AACCS de 19 de Março de 2003, que concluiu pela improcedência das queixas aí consideradas, uma vez que se ajuizou não terem sido violados quaisquer preceitos legais aplicáveis ao caso.

4. Assim, incidindo as queixas de António Manuel Oliveira Sousa e de Joaquim Gomes da Silva em objecto já decidido substancialmente pela Alta Autoridade (não tendo as várias queixas sido juntas num único processo apenas por lapso) e estando a vontade da AACCS sobre o assunto definida pela Deliberação de 19 de Março de 2003, haverá que arquivar o processo FEV03PROG11-TV, informando os queixosos deste derradeiro processo do teor completo da Deliberação de 19 de Março.

5. Logo em conclusão, verificando que as queixas de António Manuel Oliveira Sousa e de Joaquim Gomes da Silva contra a TVI, devido à transmissão por aquele operador do filme "*Um susto de filme*" a 15 de Fevereiro de 2003, se podem considerar já resolvidas por uma Deliberação da AACCS de 19 de Março de 2003 sobre o mesmo assunto mas reagindo a outras queixas reportadas à passagem desse filme em diferente data, Deliberação que determinara a improcedência das queixas, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera arquivar o processo FEV03PROG11-TV e informar os queixosos acima citados do teor da Deliberação de 19 de Março sempre em referência.

Esta deliberação foi aprovada por maioria com votos a favor de Sebastião Lima Rego (Relator), Armando Torres Paulo (Presidente), Artur Portela, José Garibaldi (Vice-presidente), Manuela Matos, Carlos Veiga Pereira e José Manuel Mendes e abstenção de João Amaral.

Alta Autoridade para a Comunicação Social

em

2 de Abril de 2003

O Presidente,

Armando Torres Paulo

**Armando Torres Paulo
(Juiz Conselheiro)**

SLR/IM